



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1681,

24 DE MAIO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ELEMENTO DE DESPESA NAS ATIVIDADES Nº 2022 E 2122, NA LEI ORÇAMENTO MUNICIPAL Nº 1635 DE 29.11.2011, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Elemento de Despesa nas Atividades nº 2022 e 2122, na Lei Orçamento Municipal nº 1635 de 29.11.2011, Abrindo Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) dando a seguinte redação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.0001.2022 – Manutenção das atividades da Secretaria Mun. da Fazenda

31.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas R\$ 9.400,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08.244.0036.2122 – Assistência Social à população carente

33.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito especial a redução de igual importância nos seguintes elementos de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.0001.2022 – Manutenção das atividades da Secretaria Mun. da Fazenda

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 9.400,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08.244.0036.2122 – Assistência Social à população carente

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 24 de maio de 2012.

Foi efetuada a publicação
em 24/05/2012.


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal